PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Avenida Getúlio Vargas, 200 - Centro – Corinto/MG CEP: 39200-000
Tel: (38) 3751-2771 - CNPJ 17.695.016/0001-69

Ofício nº 018/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é demonstrar a necessidade e identificar no mercado uma razoável solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução da substituição da pavimentação da rua Doutor Antônio Alvarenga no centro de Corinto;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A substituição da pavimentação existente faz-se necessária em razão do avançado estado de desgaste e das diversas avarias identificadas, como trincas, afundamentos e desagregação superficial, que comprometem a segurança, o conforto de tráfego e a durabilidade do pavimento.

Além disso, a condição atual prejudica a estética do local e demanda manutenções frequentes. A execução de nova pavimentação proporcionará melhor acabamento, maior vida útil, redução de custos de manutenção e melhoria das condições de uso para pedestres e veículos, garantindo maior segurança e valorização do espaço público.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão e compatibilidade da contratação com o plano anual de contratações, sempre que elaborado (*"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;", art. 18, § 1°, da Lei 14.133/2021*). **O presente elemento do ETP não é obrigatório para o presente estudo inicial**, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

(X) O objeto deste ETP possui compatibilidade com o plano de contratação anual existente. Seguem as justificativas sobre o alinhamento entre a contratação e o plano de contratação anual: A contratação da execução da obra é necessária para atender à demanda de pavimentação de vias. Esta medida garante uma gestão eficiente da infraestrutura urbana, assegurando sua qualidade, segurança e desenvolvimento sustentável ao longo do tempo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução ("*III - requisitos da contratação;*", art. 18, § 1, da Lei 14.133/2021). O presente elemento do ETP não é obrigatório para o presente estudo inicial, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

(X) Não vislumbramos requisitos especiais além dos ordinários previstos no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, podendo o Departamento de Licitações e Contratos exigir requisito admitido pelo ordenamento jurídico.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ("*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*", art. 18, § 1°, da Lei 14.133/2021).

Observação: neste tópico se apresenta memórias de cálculo e/ou indicação do quantitativo do produto/serviço necessário para atender à necessidade descrita acima.

Nestes termos, apresento as quantidades de cada item composto na planilha, para a execução do referido serviço:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	0,96
DEMOLIÇÃO		
REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1346,40
DRENAGEM		
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	311,80
PAVIMENTAÇÃO		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m²	1.178,10
SINALIZAÇÃO		
Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) (incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	33,75
PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	u	1,00

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: levantamento do valor da contratação por ano, acompanhada, se for o caso, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte que poderão ser complementados por documentos anexos, inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, "*no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não*:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. E também o Sistema De Custos E Orçamentos Referenciais De Minas Gerais, o SICOR - MG, antiga planilha SETOP, utilizando os referenciais fornecidos como limite de valor.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – descrição completa do serviço e/ou produto.

Fundamentação: descrição da solução como um todo, demonstrando que a contratação solicitada é compatível com a necessidade da Administração *("VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;", art. 18,* § 1°, da Lei 14.133/2021.

Neste tópico justifico que a contratação solicitada é uma solução razoável e vantajosa para a Administração Pública. **Importante descrever de forma objetiva o serviço e/ou produto que se pretende contratar de forma proporcional a necessidade acima descrita.**

Esta contratação destina-se à execução de Pavimentação Asfáltica, tais serviços constarão resumidamente em:

- ✓ SERVIÇOS PRELIMINARES
- ✓ DEMOLIÇÃO
- ✓ DRENAGEM
- ✓ PAVIMENTAÇÃO
- ✓ SINALIZAÇÃO

A construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que já foram elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução, inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Neste tópico indico se o objeto é uno/indivisível (exemplo, adquirir um veículo) ou composto (exemplo: materiais de construção onde se encontram areia, brita, ferragem, prego etc). Caso o item seja composto e se pretenda contratar um só fornecedor, é necessária uma justificativa racional para a realização de licitação como lote e não item, conforme entendimento do TCU – Súmula 247. Nestes termos informo:

(X) o item é divisível e parcelado por natureza, porém se pretende contratar o objeto por meio de um só lote/fornecedor pelos seguintes argumentos técnicos: Contratar apenas uma empresa para executar o serviço de **Pavimentação em blocos intertravados** oferece diversas vantagens, incluindo coerência e continuidade no trabalho, responsabilidade única pelo projeto, coordenação eficiente entre diferentes aspectos do projeto, controle de qualidade mais eficaz, economia de escala, facilidade de comunicação, e garantia de cumprimento de prazos. Essa abordagem simplifica a gestão do contrato, reduzindo custos e tempo, enquanto promove um produto final de maior qualidade e durabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização *("X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"*, art. 18, § 1°, da Lei 14.133/2021).

Neste tópico informo se será necessária outra contratação para que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar possa ser executado. Exemplo: para a aquisição de oxigênio medicinal é necessário anterior ou concomitante contratação adicional para locação de cilindros onde o oxigênio será depositado, portanto, a contratação do produto exige locação de cilindro. Nestes termos informo:

(X) não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021. Informo que:

(X) Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada;

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Neste tópico apresento um resumo de todas as justificativas e informações apresentadas acima, de maneira demonstrar a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Fundamentos a contratação de serviços de construção pela Prefeitura Municipal de Corinto é crucial devido à especialização técnica e ao conhecimento específicos, que garantem a qualidade, segurança e aderência aos requisitos legais em todas as manutenções e projetos municipais. Juntamente com a habilidade de identificar e mitigar riscos, permite uma administração eficaz dos recursos públicos, promovendo transparência, responsabilidade e o avanço sustentável da infraestrutura urbana de Corinto.

Nada mais a declarar informo que a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Corinto está à disposição para sanar quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

Corinto/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Vinicius Alonso do Carmo Santana
Engenheiro Civil
CREA/MG 247 022/D

Vinícius Alonso do Carmo Santana
Engenheiro Civil – CREA/MG 247.022/D